



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instrução Normativa 48/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de tramitação e publicação de editais referentes aos cursos de Pós-Graduação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de tramitação para publicação de Editais referentes aos Cursos de Pós-Graduação ofertados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 2º O colegiado do curso, ou comissão própria definida pela Direção-Geral do *campus*, é responsável por organizar, planejar e executar o processo seletivo. Neste documento a equipe é referenciada como Organização do Processo Seletivo.

Art. 3º Toda a tramitação do Edital do processo seletivo deve ocorrer por meio eletrônico.

Art. 4º A Organização do Processo Seletivo deverá instruir o processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública contendo, na ordem:

I – Ofício do Coordenador do Curso informando a intenção de realização do processo seletivo e o número de vagas, endereçado à Direção Acadêmica do *campus*. Para cursos sediados na Reitoria, o ofício deve ser endereçado à Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG).

II – Ofício ou despacho da Direção Acadêmica ou CGPG (para cursos sediados na reitoria), autorizando o processo seletivo.

III – Minuta do Edital do processo seletivo.

Art. 5º O *campus* solicitante, via Direção-Geral, encaminhará o processo eletrônico do Edital de Seleção à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para avaliação técnica do Edital pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, que poderá solicitar ajustes à Organização do Processo Seletivo.

Art 6º Na ausência de ajustes a serem executados a CGPG deve encaminhar o processo, para avaliação jurídica, a ser realizada, em geral, no prazo máximo de 15 dias corridos pela Procuradoria Federal junto ao IF Baiano.

Art. 7º Após parecer jurídico exarado pela Procuradoria Federal, o processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que direcionará o processo para atendimento das recomendações pela Organização do Processo Seletivo ou para a assinatura eletrônica do Edital.

Art. 8º Havendo necessidade, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá solicitar nova avaliação da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano.

Art. 9º A assinatura do Edital via sistema SUAP será responsabilidade do dirigente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 10º Após a assinatura, o processo deve ser enviado ao Gabinete do Reitor para emissão e assinatura da portaria que homologa e torna público o edital.

Art. 11º Após a publicação da portaria de homologação, a Coordenação Geral de Pós-Graduação solicitará a divulgação do Edital na página institucional destinada aos processos seletivos/concursos junto à Diretoria de Comunicação. Havendo a previsão de publicação em página do *campus*, a solicitação deverá partir da Coordenação do curso.

Art. 12º Após a publicação na página de processos de ingressos do IF Baiano, a Coordenação Geral de Pós-Graduação retornará o processo ao *campus*, aos cuidados da Organização do Processo Seletivo, que deverá acrescentar ao processo os documentos de seleção e resultados.

Art. 13º Os demais atos administrativos relativos ao Edital devem ser publicados nas páginas institucionais, mediante autorização prévia emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, cuja solicitação será encaminhada tempestivamente.

Art. 14º O descumprimento deste rito implicará na paralisação do trâmite dos processos e concomitante devolução ao interessado.

Art. 15º Esta Instrução normativa revoga a Instrução Normativa nº 10/2019, de 9 de maio de 2019.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 24/02/2021 03:36:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 167459

Código de Autenticação: 6537952498

